



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ n.º 66.232.521/0001-82**

**Lei n.º 621, de 19 de Abril de 2013**

**“Altera a Lei n.º 540, de 29 de Dezembro de 2010 e dá outras providências”.**

Eu, JOÃO BATISTA GOMES, Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 10, da Lei n.º 540, de 29 de Dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - São criados cargos de Professor MAP - II de 18 (dezoito) horas semanais, podendo estender por até mais 02 (duas) horas semanais.

Discriminação	Código	Nº de cargos
Professor de Ciências	Área 2	04
Professor de Educação Física	Área 2	04
Professor de Artes	Área 2	01
Professor de Geografia	Área 2	04
Professor de História	Área 2	04
Professor de Língua Portuguesa	Área 2	05
Professor de Língua Estrangeira Moderna: Inglês	Área 2	03
Professor de Informática	Área 2	02
Professor de Matemática	Área 2	05
Professor de Ensino Religioso	Área 2	02

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor ou através de abertura de crédito adicionais suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013.

São João do Manhuaçu - MG, 19 de Abril de 2013.

**João Batista Gomes**

**PREFEITO MUNICIPAL**